



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.580.996/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2009
NOME EMPRESARIAL ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q ARNO 21 ALAMEDA CENTRAL CONJ. B	NUMERO 09	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 77.006-894	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICIPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOASSESSORAR@HOTMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 3225-3403		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 10/01/2023 às 08:32:23 (data e hora de Brasília).

ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLEYDSON COSTA COIMBRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Qdr 409 Norte Alameda 14 nº 35 – Plano Diretor Norte, Palmas / TO., CEP n.º 77001-624, nascido em Colinas do Tocantins / TO, aos 26.08.1982, filho de Ursulino Alencar Coimbra e Helenilda da Costa Coimbra, portador da Cédula de Identidade n.º TO-001717/O-2 expedida pelo CRC/TO e CPF n.º 709.837.801-10 e **DARLENE COELHO DA LUZ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Qdr 409 Norte Alameda 14 nº 35 – Plano Diretor Norte, Palmas / TO., CEP n.º 77001-624, filha de Cristóvão Luz de Oliveira e Maria de Lourdes Coelho, nascida em Miranorte / TO, aos 30/10/1983, portadora da Cédula de Identidade n.º 699.195 SSP/TO e CPF n.º 004.184.081-06, resolvem de comum acordo entre as partes, constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A denominação social será **ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA** e usará como nome de fantasia: **ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na Quadra 103 Norte 1 Avenida LO-2 Conj 04 Lote 29 – Sala 05 – Edifício Olympia – Plano Diretor Norte, Palmas / TO, CEP 77001-022.

CLÁUSULA 3ª - O início das atividades será a partir de 25 de Janeiro de 2009, sendo a mesma por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - O objeto da sociedade serão as atividades que seguem:

- | | |
|-----------|--|
| 6920-6/01 | Atividades de contabilidade; |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial; |
| 7490-1/99 | Serviços de organização de concursos públicos; |
| 0161-0/99 | Locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador; |
| 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música; |
| 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos; |
| 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; |
| 1830-0/01 | Reprodução de som em qualquer suporte; |
| 1830-0/02 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte; |
| 7719-5/99 | Aluguel e locação de caminhões sem motorista; |
| 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos; |
| 4930-2/02 | Transporte Rodoviário de Cargas; |
| 8129-0/00 | Serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros; |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios; |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; |
| 4751-2/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; |
| 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria; |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros; |
| 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos; |



CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, nesta data, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QTDE COTAS	VR. COTA	VR. CAPITAL R\$	%
Cleydson Costa Coimbra	72.000	1,00	72.000,00	80,00
Darlene Coelho da Luz	18.000	1,00	18.000,00	20,00
TOTAIS	90.000		90.000,00	100,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - As cotas do capital são unas e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto ou separados, aos quais compete representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo para tanto assinar talões de cheques, abrir e encerrar contas bancárias, admitir e demitir funcionários, comprar, vender e alugar bens móveis e imóveis, passar procuração, enfim, tudo o que se fizer necessário ao bom desempenho das atividades da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial. Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, bem como os sócios não poderão avalisar, endossar e afiançar terceiros.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios administradores farão uma retirada mensal a título de pró-labore, de conformidade com a legislação vigente do Imposto de Renda.

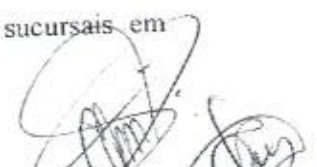
CLÁUSULA 9ª - O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, passando as cotas do "de cujus" para seus herdeiros legais, os quais poderão ser representados por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 10ª - Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano para que o administrador preste contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial da sociedade, do inventário e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão creditados ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios administradores declaram expressamente sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, por ato de sua administração.



CLÁUSULA 13ª - Para resolver os casos omissos e não regidos pelo presente contrato, observando os preceitos legais, usos e costumes comerciais, fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO., 08 de Janeiro de 2009.

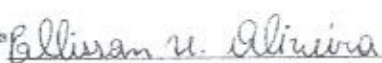

CLEYDSON COSTA COIMBRA


DARLENE COELHO DA LUZ

Testemunhas:

1ª


Luzimar Antonio d'Abadia
CPF - 432.097.501-49
CI - 2.459.605 SSP/GO


Elisson Vasconcelos Oliveira
CPF - 027.823.213-23
CI - 171262420010 SSP/MA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

TABELIÃO: Sagronor Angela Piccoli ☎ (63) 3215-2272 ☎ (63) 3215-2202
104 SUL, Av. NS-2, Cj. 3, Lt. 1, Sl. 1 - PALMAS-TO - CEP: 77.620-630

Reconheço por "semelhança" as assinaturas indicadas de **CLEYDSON COSTA COIMBRA e DARLENE COELHO DA LUZ**. Dou fé
Palmas/TO, 08 de Janeiro de 2009. 1025468

Em Teste da verdade
Márcia Rodrigues Rodrigues Matos
Escrivente

Emol: R\$ 2,80



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2009
SOB Nº: 17200321166
Protocolo: 09/000846-4, DE 13/01/2009

ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL
LTDA


ANTONIA JOSIANE DE MENEZES
SECRETÁRIA-GERAL



ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL
LTDA - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CLEYDSON COSTA COIMBRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Qdr 409 Norte Alameda 14 nº 35 – Plano Diretor Norte, Palmas / TO, CEP nº 77001-624, nascido em Colinas do Tocantins / TO, aos 26.08.1982, filho de Ursulino Alencar Coimbra e Helenilda da Costa Coimbra, portador da Cédula de Identidade nº TO-001717/O-2 expedida pelo CRC/TO e CPF nº 709.837.801-10, único e atual componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME**, estabelecida na Quadra 203 Norte, Alameda Central Conjunto B Lote 09 – Sala 201 – Plano Diretor Norte, Palmas / TO, CEP nº 77006-894, CNPJ nº 10.580.996/0001-05, registrada na Jucetins sob o nº 17200321166 em 13/01/2009, RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser **ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLEYDSON COSTA COIMBRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Qdr 409 Norte Alameda 14 nº 35 – Plano Diretor Norte, Palmas / TO, CEP nº 77001-624, nascido em Colinas do Tocantins / TO, aos 26.08.1982, filho de Ursulino Alencar Coimbra e Helenilda da Costa Coimbra, portador da Cédula de Identidade nº TO-001717/O-2 expedida pelo CRC/TO e CPF nº 709.837.801-10, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO
O nome empresarial será **ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME** e nome de fantasia: **ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA 2ª – ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Quadra 203 Norte, Alameda Central Conjunto B Lote 09 – Sala 201 – Plano Diretor Norte, Palmas / TO, CEP nº 77006-894.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades permanece 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2009, sendo a mesma por prazo indeterminado.



CLÁUSULA 4ª – OBJETO

O objeto da sociedade será:

6920-6/01 Atividades de contabilidade;

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativos.

CLÁUSULA 5ª – CAPITAL

O capital social será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto assinar talões de cheques, abrir e encerrar contas bancárias, admitir e demitir funcionários, comprar, vender e alugar bens móveis e imóveis, passar procuração, enfim, tudo o que se fizer necessário ao bom desempenho das atividades da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADAS

O administrador fará uma retirada mensal a título de pró-labore, de conformidade com a legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 8ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara expressamente sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA 10ª – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, por ato de sua administração.

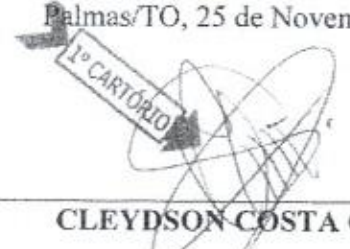
CLÁUSULA 11ª – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12ª – FORO

Para resolver os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, observando os preceitos legais, usos e costumes comerciais, fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO.

Palmas/TO, 25 de Novembro de 2013.



CLEYDSON COSTA COIMBRA



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4304122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ 10.580.996/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de contabilidade

ENDEREÇO: QD 103 Norte Avenida LO 2, S/N, Plano Diretor Norte - ZON

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2022 - 10h 46m 48s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 10.580.996/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:40 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **135C.4288.AA77.DE56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.580.996/0001-05
Razão Social: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME
Endereço: QDR 203 NORTE ALAMEDA CENTRAL SN 201 / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-894

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121602121656150320

Informação obtida em 21/12/2022 08:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 10.580.996/0001-05

Contribuinte: **ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL EIRELI -ME** Inscrição: 510149

Endereço oficial: **ARNO 21, ALAMEDA CENTRAL, CONJ. B, LOTE 09, SALA 201, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **203 N, ALAMEDA CENTRAL, Nº S/N, SALA 201, PALMAS-TO**

Finalidade: **Contrato Junto ao Poder Público**

É certificado que, nesta data, constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, não sendo impeditivos à emissão desta Certidão. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **10.580.996/0001-05**
Código de validação: **57a4c.ef739.755d8-844859**

Palmas, 19 de Dezembro de 2022 às 10:45.

Certidão válida até 17 de Fevereiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.580.996/0001-05

Certidão nº: 45816708/2022

Expedição: 19/12/2022, às 10:43:59

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.580.996/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

